



PROCESSO N.º 1982/2007

PROTOCOLO N.º 9.766.898-1

PARECER N.º 135/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORAS: LILIAN ANNA WACHOWICZ E MARILIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6115/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município de Barbosa Ferraz, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Avenida Paraná, 665 no Centro do Município de Barbosa Ferraz e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para ofertar Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de cinco anos através da Resolução Secretarial n.º 1395/04 de 12/04/04, quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Gestão Empresarial.

3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: Técnico em Administração
Área Profissional: Gestão
Forma: Integrada
Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
Regime de funcionamento: de 2.ª a 6.ª feira, no período da noite;
Regime de Matrícula: Semestral
Número de vagas: 35 por turma.



PROCESSO N° 1982/2007

Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) semestres;
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora;
Modalidade de oferta: Presencial.”

4 – Justificativa

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná.

O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida.

Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

5 – Objetivos

“a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.

b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.

c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.

d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.

e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.



PROCESSO N° 1982/2007

Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:											
Estabelecimento :											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE											
Ano de implantação : 2008											
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
	20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167	
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 1982/2007

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos à folha 137.

Paraná

- CDL – Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz -

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Escolar.

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 43.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.”

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 1982/2007

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antonio Marcos Vedovoto	- Administração	- Coordenação do Curso
Fabíula Cristina da Silva	- Educação Artística - Especialização em Psicopedagogia Institucional	- Arte
Maria das Dores Caetano	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Educação Especial	- Biologia
Ricardo Tadassi Yamao	- Educação Física - Especialização em Educação Especial	- Educação Física
Jerson Antonio Wobeto	- História - Pedagogia - Letras Português/Inglês - Especialização em Teoria e Produção do Conhecimento Histórico e em Literatura	- Filosofia
Aparecida Pereira da Silva	- Física - Especialização em Educação Especial	- Física
Doralice Mendonça Sanches	- Geografia - Especialização em Geografia	- Geografia
Moacir Ferreira	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Literatura Brasileira e em Pedagogia para o Ensino Religioso	- Língua Portuguesa e Literatura
Clarice Braga Rosa	- Ciências – Habilitação Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática
Maria Perpétua do Amaral	- Ciências – Habilitação Física/Química e Matemática - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	- Química
Ivone Maria Mendonça	- História - Especialização em Psicopedagogia e em Metodologia do Ensino- Aprendizagem da História no Processo Educativo	- História - Sociologia
Ester de Souza Matos Mirandula	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa-Ensino	- LEM - Inglês



PROCESSO N° 1982/2007

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Maura Aparecida de Farias	- Ciências Contábeis - Especialização em Educação Matemática	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Teoria Geral da Administração - Organização, Sistema e Métodos - Noções de Contabilidade
Claudio Carlos Carvalho	- Ciências Econômicas - Especialização em Consultoria Econômica e Financeira de Empresas	- Elaboração e Análise de Projetos - Marketing - Introdução a Economia - Administração Financeira e Processos
João Edder Cornelian	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 109 a 124.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 331/2007, do NRE de Campo Mourão, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e José Bezerra da Silva, Bacharel em Administração.

Relatório da Comissão Verificadora

“Após análise do plano de curso e verificação 'in loco' a comissão designada pelo ato administrativo n.º 331/07 de 21 de novembro de 2007, tem a informar que o referido estabelecimento de ensino apresenta condições de ofertar o Curso Técnico em Administração, em Nível Médio, na Modalidade de Jovens e Adultos, uma vez que possui espaço físico, laboratório de informática, biblioteca e a maioria dos docentes são do quadro próprio do magistério, com experiência na educação de jovens e adultos, não tendo apenas professores habilitados nas disciplinas de filosofia e sociologia, porém isto não é impedimento, uma vez que estes professores apresentam em seus históricos uma carga horária de 120 horas e já atuam como docentes de tais disciplinas no ensino médio. Outrossim, informamos que nos municípios sob a jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, existe pouquíssimos profissionais habilitados e concursados nestas disciplinas. O Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz está devidamente credenciado para ofertar os cursos de educação profissional, conforme resolução n.º 1395/04 e parecer n.º 446/03 – CEE e oferta o curso técnico em administração – subseqüente – autorizado e reconhecido através da resolução n.º 2866/05.”



PROCESSO N° 1982/2007

O estabelecimento apresenta termo de articulação com o setor produtivo para práticas profissionais, possui demanda para oferta solicitada e o plano de curso atende o disposto no art. 22 da deliberação n° 09/06. Pelo exposto acima a comissão é de **parecer favorável** à autorização de funcionamento do curso solicitado para o início do ano letivo de 2008.”

Laudo Conclusivo do Perito

“Em visita realizada no Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz, constatei a veracidade do contido no plano de curso no que se refere a espaço físico, laboratórios de física, química e biologia, informática e biblioteca.

O Estabelecimento apresenta ainda corpo docente qualificado, bem como equipe técnico-administrativa e pedagógica em condições de ofertar um curso que possibilite a formação geral e profissional com qualidade, capaz de articular teoria e prática e inserir o educando no mundo do trabalho. Por ser verdade os itens apresentados e constatados, sou de Parecer Favorável à solicitação do estabelecimento.”

Consta à folha 149 justificativa da Direção do Estabelecimento que através do protocolo n° 9.414.110-9 encaminhou à mantenedora, solicitação ao cumprimento das exigências contidas no Laudo do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 290/07-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico pelo prazo de 03 (três) anos com oferta de 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica totalizando 2.400 horas, regime de matrícula semestral, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Barbosa Ferraz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido curso.



PROCESSO N° 1982/2007

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes a ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 04 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.